

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220303
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022 - FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA. - EPP.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 83.929.976/0001-70, com sede na TV QUATORZE 182, CONJ. CATALINA, MANGUEIRAO, Belém - PA, CEP: 66640-390, representada pela Sra. **RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 251.199.232-91, residente e domiciliada na ED. VILLAGG, UMARIZAL, Belém - PA, CEP: 66055-210, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - FMS**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020902	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	40.000,00	0,090	3.600,00
026565	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	60.000,00	0,270	16.200,00
031469	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,120	2.400,00
031726	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	40.000,00	0,100	4.000,00
031766	PARACETAMOL 500MG - Marca.: HIPOLBOR	COMPRIMIDO	100.000,00	0,150	15.000,00
035382	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: U.QUI	AMPOLA	500,00	2,480	1.240,00
	MICA				
036608	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,220	2.200,00
036633	TRAMADOL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	2.000,00	2,600	5.200,00
041382	CARVEDILOL 25 MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,210	2.100,00
041399	DEXAMETASONA 4MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,220	1.100,00
048237	MANITOL 20%-250ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	2.500,00	7,840	19.600,00
048374	CAPTROPRIOL 25 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,050	2.500,00
048375	CEFALEXINA 500 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	100.000,00	0,450	45.000,00
048402	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - Marca.: HALEXI	AMPOLA	22.500,00	0,680	15.300,00
	STAR				
050448	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: TEUTO	FRASCO	5.000,00	6,270	31.350,00
050464	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.500,00	4,850	26.675,00
	- Marca.: E M S				
050469	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.750,00	7,900	37.525,00
050485	GLICOSE 25% COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FAR	AMPOLA	6.500,00	0,550	3.575,00
	MACE				
050565	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - Marca.: TEU	AMPOLA	7.800,00	8,250	64.350,00
066458	SIMETICONA 40MG - Marca.: DONADUZZI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,150	3.000,00
088939	DOMPERIDONA 10MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	2.500,00	0,160	400,00
088942	GABAPENTINA 300MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,460	2.760,00
125759	BROMOPRIDA 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: FR	AMPOLA	1.000,00	2,360	2.360,00
	ESENIUS				
125785	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAV	AMPOLA	1.250,00	7,500	9.375,00
	EL - Marca.: TEUTO				
125786	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	3.000,00	0,380	1.140,00
125812	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: HIP	AMPOLA	1.250,00	1,890	2.362,50
	OLBOR				
125816	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML C/1ML - SOLUÇÃO IN	AMPOLA	10.000,00	1,790	17.900,00
	JETAVEL - Marca.: FARMACE				
125824	FENITOINA 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,110	3.300,00
125850	MIDAZOLAM 15 MG/L - SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: TEU	AMPOLA	300,00	5,650	1.695,00
125876	SEVOFLURANO FRASCO COM 250ML - 1ML/ML - SOLUÇÃO PARA	UNIDADE	6,00	315,000	1.890,00
	INALAÇÃO - Marca.: CRISTALIA				
125887	SUCCINILCOLINA 100MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - M	UNIDADE	250,00	26,700	6.675,00
	arca.: BLAU				
				VALOR GLOBAL R\$	351.772,50

3.3. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**.

3.3.1. Os produtos devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 7 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

4.2. DA GARANTIA:

4.2.1. Todos os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade de segurança específica do laboratório fabricante e/ou de regulamentação da ANVISA.

4.2.2. Todos os medicamentos deverão ter garantia mínima do laboratório de 1 (um) ano, a depender do caso, a contar do seu recebimento definitivo.

4.2.3. Ficam excetuados do subitem **4.2.2.** os medicamentos que por sua composição necessitam de prazo de validade menor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 351.772,50 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 – RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, designada da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saude, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 49.248,15.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103010171.2.062 Manutenção da Atenção Primária em Saude, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 63.319,05.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.068 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 49.248,15.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103030174.2.074 Manutenção de Assistência Farmaceutica, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 91.460,85.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020804.2.073 Manutenção do Hospital Municipal, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 49.248,15.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.070 Manutenção do Programa Melhor em Casa, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 49.248,15.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 27 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 11.413.842/0001-91

ADONIAS CORREA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA. - EPP

CNPJ: 83.929.976/0001-70

RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____